



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## **EDITAL Nº 42/2024 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE**

### **SELEÇÃO PÚBLICA DE CANDIDATOS PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA**

O Diretor-geral do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) e a Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (PGECM), no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta na Constituição Federal, Art. 207 § 2º, e na Lei 11892/2008, Art. 1º e 2º, tornam públicas as normas do Edital do PGECM para o preenchimento de vagas no primeiro semestre letivo de 2025, a fim de selecionar candidatos a discente do Curso de Mestrado Acadêmico em Ensino de Ciências e Matemática, área de concentração em Ensino.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A comissão de seleção responsável pelo presente processo seletivo está designada conforme Portaria Nº 7765/GAB-FOR. Essa comissão é composta pelos seguintes servidores do IFCE:

<b>DOCENTE</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Maria Cleide da Silva Barroso	Presidente
Alisandra Cavalcante Fernandes de Almeida	Membro
Ana Carolina Costa Pereira	Membro
Ana Karine Portela Vasconcelos	Membro
Caroline de Goes Sampaio	Membro
Francisca Helena de Oliveira Holanda	Membro
Francisco Regis Vieira Alves	Membro
Francisco José de Lima	Membro
João Claudio Nunes Carvalho	Membro
Juscileide Braga de Castro	Membro
Mairton Cavalcante Romeu	Membro
Antônio Nunes de Oliveira Vieira	Membro
Joelma Nogueira dos Santos	Membro
Ana Claudia Mendonça Pinheiro	Membro

1.2. A Comissão de Seleção responsável por este edital poderá convidar e envolver consultores e colaboradores internos e externos ao IFCE com competência reconhecida na área de concentração do PGECM para atuarem como avaliadores e pareceristas nas diferentes etapas deste processo seletivo.

1.3. Este processo será realizado de forma presencial, no Instituto Federal de

- 1.4. Integram este edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I – Formulário de inscrição para o processo seletivo de alunos regulares do PGECM;
  - b) ANEXO II – Linhas de pesquisa, vagas e temas de investigação para o enquadramento dos Projetos de Pesquisa;
  - c) ANEXO III – Declaração de cor/raça ou etnia;
  - d) ANEXO IV – Declaração de pessoa com deficiência;
  - e) ANEXO V – Modelo conceitual para a elaboração do Projeto de Pesquisa;
  - f) ANEXO VI – Termo de compromisso do candidato;
  - g) ANEXO VII – Termo de autorização de uso de imagem/áudio;
  - h) ANEXO VIII – Referências bibliográficas para a realização da prova e a elaboração do Projeto de Pesquisa;
  - i) ANEXO IX – Formulário para Interposição de Recursos.
- 1.5. Este edital e todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no site oficial do IFCE, no sítio: <https://ifce.edu.br/fortaleza/pgecm>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações realizadas.
- 1.6. O Curso tem duração prevista de 24 meses, incluindo o tempo de elaboração da Dissertação de Mestrado, prorrogáveis, a critério do Colegiado do Curso e em consonância com o Regimento Interno do PGECM, por mais seis meses. O funcionamento do curso será realizado no período integral, exigindo, portanto, a disponibilidade total do discente, ocorrendo na modalidade presencial.
- 1.7. O Curso é recomendado pela CAPES (conceito 3) e atua na área de ENSINO (Área46-CAPES).

## 2. DA CLIENTELA E DA OFERTA DE VAGAS

- 2.1. O processo seletivo é aberto a todos os portadores de diploma oficial, ou reconhecido, ou ainda certificado ou certidão de conclusão em caráter provisório de curso superior de licenciatura plena em Matemática, Física, Química, Biologia e Pedagogia.
- 2.2. O candidato deve informar no formulário de inscrição (Anexo I) a linha de pesquisa a que quer se candidatar, entre as linhas apresentadas no Item 2.3, bem como um tema de investigação entre os propostos no Anexo II.
- 2.3. Serão oferecidas **12 vagas** para ingresso no Mestrado Acadêmico em Ensino de Ciências e Matemática (PGECM) área de concentração em ENSINO, nas linhas de pesquisa abaixo relacionadas e detalhada no Anexo II:
- a) Ensino de Matemática (4 vagas);
  - b) Ensino de Física (3 vagas);
  - c) Ensino de Química e Biologia (2 vagas);
  - d) Ensino de Ciências e Matemática nos anos iniciais do Ensino fundamental - do 1º ao 5º ano (3 vagas).
- 2.4. O Mestrado Acadêmico em Ensino de Ciências e Matemática (PGECM) é oferecido pelo IFCE na modalidade acadêmica presencial e é constituído por

atividades de ensino (aulas), pesquisa aplicada em sala de aula, produção intelectual (acadêmica e técnica), inserção social, divulgação e visibilidade de produção intelectual, das quais o estudante do curso, obrigatoriamente, deverá participar e cumprir de maneira efetiva às demandas.

2.5. O candidato deve comprometer-se e dedicar-se integralmente ao curso de maneira a cumprir todas as atividades, sendo sua carga horária de dedicação semanal de 40 horas, observando ainda, todas as disposições regimentais do PGECM e exigências da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES (<http://capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/76-dav/caa4/4670-ensino>).

2.6. Do número total de vagas ofertadas pelo programa, 20% estão reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e 10% para pessoas com deficiência (PCD) nos termos da Resolução CONSUP No 80, de 29 de junho de 2023, das Políticas de Ações Afirmativas para cursos de pós-graduação stricto sensu e lato sensu do IFCE. A distribuição das vagas obedecerá o Quadro1 a seguir.

Quadro 1 - Distribuição da oferta de vagas para o edital

<b>Ampla concorrência</b>	<b>Candidato negro ou indígena (PPI)</b>	<b>Pessoas com deficiência (PCD)</b>
9	2	1

## 2.7. **Das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI)**

2.7.1. Poderão concorrer às vagas reservadas para os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) aqueles que solicitarem para concorrer pelo sistema de reserva de vagas e se auto declararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, através de declaração de cor/raça ou etnia (Anexo III), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A auto declaração somente terá validade se entregue no ato da inscrição.

2.7.2. O candidato que desejar concorrer as vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) na inscrição não proceder nos termos do item 2.7.1 deste Edital terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

2.7.3. Os candidatos indígenas, além da autodeclaração, deverão apresentar também cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

2.7.4. Os candidatos que se autodeclararem negros no ato da inscrição e que solicitarem concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) serão convocados para procedimento de heteroidentificação presencial a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação do *campus*, a qual fará a aferição da condição autodeclarada pelo candidato.

2.7.5. O cronograma, contendo as datas, os horários e os locais do procedimento de heteroidentificação por candidato será divulgado na página <https://ifce.edu.br/fortaleza/pgecm>, de acordo com o período definido no cronograma do processo seletivo.

2.7.6. Os candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação deverão comparecer na data, horário e local divulgados, portando um dos

documentos oficiais de identificação relacionados neste edital, sob pena de serem automaticamente eliminados do processo seletivo, não cabendo recurso.

2.7.7. A avaliação pela Comissão Local de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa autodeclarada preta ou parda (procedimento de heteroidentificação) considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados com a presença do referido candidato. Com base na avaliação será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato(a), conforme a Resolução Nº 87, de 7 de outubro de 2019 do IFCE.

2.7.8. Durante a avaliação, o candidato será fotografado e filmado para as devidas aferições e comprovações, inclusive, para análise de eventual recurso interposto.

2.7.9. O candidato que recusar ser fotografado e filmado para fins de validação da auto declaração perderá o direito à vaga, será eliminado do processo seletivo, não cabendo recurso.

2.7.10. Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pelo candidato, a aferição da condição poderá se dar no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação. Enquadram-se como excepcionalidades apenas as situações de doença do candidato que o impossibilitem de deslocamento e os casos de morte na família (parentes de 1º grau) devidamente documentados. As solicitações de aferição telepresencial serão analisadas pela Comissão Local de Heteroidentificação, que deferirá ou não o pedido.

2.7.11. As solicitações de que tratam o sub-item anterior devem ser enviadas para [e-mail: clh.fortaleza@ifce.edu.br](mailto:clh.fortaleza@ifce.edu.br) até três dias úteis anteriores à data do procedimento de heteroidentificação, divulgada na página do <https://ifce.edu.br/fortaleza/pgecme> no prazo definido no cronograma deste edital.

2.7.12. Os candidatos convocados para a confirmação da auto declaração que não comparecerem na(s) data(s), horário(s) e local informados perderão o direito à vaga e serão eliminados do processo seletivo, não cabendo recurso.

2.7.13. Caso a autodeclaração seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso uma única vez, o qual será avaliado pela Comissão Recursal de Heteroidentificação do IFCE. O recurso deverá ser interposto no prazo de um dia útil, a partir da publicação dos pareceres da Comissão Local de Heteroidentificação e devem ser enviados diretamente pelo candidato para o e-mail: [recurso.cotas@fortaleza.ifce.edu.br](mailto:recurso.cotas@fortaleza.ifce.edu.br)

2.7.14. Após a análise do recurso pela comissão recursal, e em caso de indeferimento da autodeclaração do candidato, este perderá o direito à vaga e será eliminado do processo não cabendo outro recurso, sendo a vaga destinada a chamada do próximo candidato classificado e deferido no procedimento de heteroidentificação.

2.8. As vagas de reserva não ocupadas pelos candidatos negros (pretos e pardos) serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

## 2.9. **Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PCD)**

2.9.1. Serão considerados pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº45, de 14 de setembro de 2009.

2.9.2. Para concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, documentação correspondente a: i) formulário específico (Anexo IV) declarando se como pessoa com deficiência (PCD); ii) cópia escaneada, no formato PDF, do laudo médico original, legível, datado e emitido há no máximo 12 meses a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome legível, assinatura e CRM do médico especialista.

2.9.3. O candidato identificado como pessoa com deficiência que na inscrição não proceder nos termos do item 2.9.2 deste Edital terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

2.9.4. Para fins de resultado do processo seletivo, serão classificados, em ordem de crescente de notas, os candidatos considerados pessoas com deficiência (PCD) até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do presente Edital.

2.9.5. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

2.10. Os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo. Em conformidade com o Art. 8 da Resolução CONSUP/IFCE Nº 80, de 29 de junho de 2023, o candidato deve optar na inscrição por sua condição de PPI ou PCD, não podendo concorrer simultaneamente nas mesmas.

2.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da matrícula após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.12. Caso o número de candidatos aprovados seja inferior ao correspondente número de vagas oferecidas, o IFCE se reserva o direito de não preencher o quantitativo previsto.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições estarão abertas no período indicado no Cronograma deste Edital.

3.2. Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.

3.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente através do e-mail: [pgecm.editais@ifce.edu.br](mailto:pgecm.editais@ifce.edu.br)

3.4. O(a) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos, comprovantes obrigatórios em arquivos no formato PDF:

3.4.1. Formulário de inscrição, conforme modelo do Anexo I, devidamente preenchido e com foto 3x4 colorida e recente; Cópias do diploma de graduação e do histórico escolar de curso superior, ou declaração da Instituição de Ensino comprovando que o candidato é concludente do curso, em licenciatura plena em Matemática, Física, Química, Biologia e Pedagogia;

3.4.2. Projeto de Pesquisa original e elaborado, obrigatoriamente, de acordo com as orientações constantes no Anexo V deste Edital;

3.4.3. Para brasileiros, cópias da carteira de identidade (Registro Civil com foto,

válido em território nacional), do CPF, da quitação com as obrigações eleitorais emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral no período de inscrição ([https://www.tre-  
ce.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral](https://www.trece.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral)) e, no caso de candidatos do sexo masculino, de documento que comprove quitação com o serviço militar.

3.4.3.1. Serão considerados como documentos de identidade: a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional(ordens, conselhos etc.); c) passaporte brasileiro; d) certificado de reservista; e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e f) carteira nacional de habilitação(somente o modelo com foto) desde que em bom estado de conservação, com foto nítida e reconhecível.

3.4.3.2. Cópia do passaporte e documentação comprobatória de autorização de permanência no país para candidatos estrangeiros.

3.4.4. Termo de compromisso do candidato (Anexo VI), assumindo compromisso de dedicação integral ao curso de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (PGECM).

3.4.5. 3.4.5. Termo de autorização de uso de imagem/áudio, conforme modelo do Anexo VII, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

3.5. No caso de o candidato não possuir ainda diploma de graduação, será aceita cópia de declaração ou de certificado ou de certidão que informe estar o diploma em fase de expedição, ou ser o candidato concludente de curso no ato da inscrição para a seleção. A matrícula no curso (caso seja aprovado) só será realizada com apresentação do diploma de graduação ou declaração que comprove a data de sua colação de grau.

3.6. 3.6. Na inscrição, os projetos deverão ser encaminhados com cópia de relatório software antiplágio pelo candidato. Os projetos não podem ser identificados com o nome do autor do Projeto de Pesquisa. A presença de indício de plágio, a identificação do nome do candidato no projeto de pesquisa, as deficiências na formatação e estrutura, bem como o envio de um projeto fugindo dos temas propostos nestes Edital implicarão na eliminação imediata do candidato.

3.7. 3.7. Os projetos de pesquisa, bem como qualquer outro documento ou comprovante não poderão ser substituídos/incluídos pelos candidatos.

3.8. 3.8. A comissão de seleção não efetivará inscrição de candidato com pendência de documentação.

3.9. 3.9. A efetivação da inscrição dependerá do atendimento às exigências deste edital e do conseqüente deferimento pela comissão de seleção.

3.10. 3.10. O candidato que prestar declaração falsa em qualquer etapa do certame, além da responsabilidade criminal, será eliminado da seleção.

3.11. 3.11. A inscrição do candidato ou mesmo sua matrícula no curso de Mestrado Acadêmico em Ensino de Ciências e Matemática (PGECM) poderá ser cancelada a qualquer tempo casos e verifiquem quaisquer irregularidades ou informações inverídicas na documentação apresentada por ocasião da sua inscrição.

## 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção dos candidatos inscritos será realizada por meio das seguintes etapas: (1) Homologação das inscrições, de caráter **eliminatório**; (2) Avaliação do projeto de pesquisa(AP) - **classificatória e eliminatória, com peso 5,0** e (3) Defesa do projeto de pesquisa (DP) - **classificatória e eliminatória, com peso**



**5,0.** Para efeito de resultado serão consideradas até duas casas decimais para a atribuição das notas deste processo seletivo.

4.2. **Etapa 1: Homologação das inscrições.** Verificação da documentação das inscrições atendendo ao disposto no edital de seleção para cada linha de pesquisa.

4.3. **Etapa 2: Avaliação do projeto de pesquisa (AP).** Participarão dessa etapa somente os candidatos aprovados na etapa 1. O Projeto de Pesquisa deverá ser elaborado, obrigatoriamente, conforme as orientações indicadas no Anexo V do Edital. O não cumprimento dessas orientações implicará na eliminação sumária do candidato. A etapa 2 apresenta caráter eliminatório e classificatório e será considerado aprovado o candidato com nota igual ou superior a 7,0 (sete), conforme os critérios apresentados no Quadro 2.

4.4. **Etapa 3: Defesa do projeto de pesquisa (DP).** A defesa do projeto Etapa 3, ocorrerá de forma presencial, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFCE) *campus* Fortaleza, em período prevista no cronograma do edital. Serão convocados para a etapa 3, de defesa do projeto de pesquisa (AP) de pesquisa (DP), até duas vezes (02) o número de vagas de cada linha de pesquisa. Os candidatos com nota de defesa de projeto inferior a 7,0 (sete) estarão eliminados do processo seletivo. Os candidatos serão avaliados por meio de uma banca composta pelos docentes do Programa PGECM e/ou consultores internos e externos ao IFCE, sendo atribuído nota de 0 (zero) a 10 (dez), conforme os critérios apresentados no Quadro 2.

4.4.1. Participarão da reunião os membros examinadores, designados pela Comissão de Seleção e o candidato, atendendo o cronograma do Edital.

4.4.2. Antes do início da avaliação da defesa do projeto de pesquisa, o candidato deverá apresentar-se com 20 (vinte) minutos de antecedência da defesa, portando o documento de identificação com foto, de preferência o mesmo documento apresentado na inscrição. No momento definido pela comissão, o candidato será direcionado para a sala em que realizar-se-á a defesa do projeto. O candidato que, por qualquer motivo, não estiver na data, horário e local estabelecidos para a realização da avaliação defesa do projeto será eliminado do processo seletivo.

4.4.3. Serão concedidos 10 minutos para apresentação do candidato e 10 minutos para arguição da banca composta por, no mínimo, dois membros da Comissão de Seleção e/ou consultores internos e externos ao IFCE. A comissão permitirá o uso de mídias digitais durante a apresentação do projeto.

4.4.4. As sessões de defesa do projeto poderão ser vídeo gravadas pela Comissão de Seleção.

4.4.5. Os direitos de imagem das sessões estão cedidos à Comissão de Seleção.

4.4.6. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por dificuldades técnicas ocorridas durante o processo seletivo. Na hipótese de ocorrência de falha na mídia no momento da apresentação será considerado um tempo máximo de 5 minutos para o candidato resolver os problemas surgidos e iniciar sua defesa.

4.4.7. Caso ocorra alguma inviabilidade, por parte da comissão para a realização da defesa do projeto no dia e horário previstos no cronograma da seleção, serão divulgados no sítio <https://ifce.edu.br/fortaleza/pgecm> as novas datas, locais e horários para realização desta atividade.

## **Quadro 2 - Critérios para a avaliação e defesa do projeto de**

## pesquisa.

Pontos	Cr�terios de Avalia�o e defesa do projeto de pesquisa	Pontua�o m�xima
P1	Apresenta�o da problem�tica, justificativa e m�rito da pesquisa, originalidade e relev�ncia do projeto para o desenvolvimento cient�fico	2
P2	Dom�nio de conte�do do candidato sobre o seu projeto, ressaltando os aspectos de dom�nio do referencial te�rico	2
P3	Descri�o dos objetivos e encaminhamentos metodol�gicos para a constitui�o e an�lise dos dados, bem como a exequibilidade em termos de tempo e condi�es para a realiza�o do projeto, bem como o alinhamento com a linha de pesquisa e tema selecionado	2
P4	Dom�nio do tempo de apresenta�o, trazendo informa�es sobre o projeto de forma objetiva e coerente	2
P5	Exposi�o da ader�ncia do projeto � �rea de concentra�o e linha de pesquisa selecionada pelo candidato	1
P6	Resultados esperados e viabilidade t�cnica da proposta, conforme cronograma de execu�o	1

4.5. A nota final (NF) do candidato no processo seletivo ser  uma nota com valor de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, considerado a avalia o do projeto de pesquisa (AP) e a defesa do projeto de pesquisa (DP), conforme a equa o a seguir:

$$NF = 5 \times AP + 5 \times DP$$

10

## 5. DO RESULTADO

5.1. Para o resultado final (NF) ser o considerados at  duas casas decimais. Em caso de empate, ser o adotados os seguintes crit rios: i) idade igual ou superior a sessenta anos, at  o  ltimo dia de inscri o neste concurso, conforme Artigo 27, Par grafo  nico, da Lei no 10.741 (Estatuto do Idoso), de 01/10/2003, adotando-se a seguinte sequ ncia de paridade: ano/m s/dia; ii) maior nota AP e iii) maior nota DP.

5.2. A divulga o dos resultados de cada fase, do resultado final e de demais comunica es oficiais referentes a este processo seletivo ser o divulgados via internet, no site do programa <https://ifce.edu.br/fortaleza/pgecm>

5.3. A sele o do aluno ao curso de p s-gradua o, de acordo como presente edital, n o implica na obrigatoriedade de concess o de bolsa de estudos.

## 6. DA MATR CULA



6.1. Estarão aptos e serão convocados a se matricular no PGECM, como alunos regulares, os candidatos aprovados no processo seletivo seguindo a ordem de classificação por linha de pesquisa.

6.2. O aluno só será matriculado no Mestrado em Ensino de Ciências e Matemática com apresentação de seu diploma de graduação ou declaração original (ou cópia autenticada) que comprove a data de sua colação de grau.

6.3. As matrículas serão realizadas pela Secretaria do PGECM conforme a previsão de data apresentada no cronograma deste edital. Cópias e originais ou cópias autenticadas dos documentos pessoais, presentes no subitem 3.4 deste Edital, será solicitado no ato da matrícula. A não apresentação, por parte do(a) estudante, da documentação solicitada implicará no cancelamento de sua matrícula e seu desligamento do curso. O mesmo procedimento se aplica a qualquer etapa do processo seletivo na qual haja a necessidade de autenticação de cópias de documentos comprobatórios.

6.4. Na impossibilidade do comparecimento do candidato, a matrícula poderá ser realizada por seu representante legal autorizado por procuração pública reconhecida em cartório.

## 7. DO CRONOGRAMA

As etapas do processo seletivo serão realizadas conforme o cronograma apresentado a seguir:

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Lançamento do Edital	21/11/2024
Data limite para a impugnação do Edital	22/11/2024
Divulgação das respostas aos pedidos de impugnação do edital	25/11/2024
Período de inscrições	26/11/2023 a 06/12/2024
Resultado das inscrições deferidas e indeferidas (Etapa 1)	13/12/2024
Interposição de recursos contra resultado das inscrições deferidas indeferidas	16/12/2024
Divulgação das inscrições deferidas após recursos	18/12/2024
Período de avaliação dos projetos de pesquisa (Etapa 2)	19/12/2024 a 10/01/2025
Divulgação do resultado da avaliação dos projetos de pesquisa	13/01/2025
Interposição de recursos contra resultado avaliação dos projetos de pesquisa	14 a 15/01/2025

Divulgação do resultado da avaliação dos projetos de pesquisa após recursos e locais, datas e horários das defesas dos projetos classificados	16 a 17/01/2025
Período de avaliação da defesa (arguição) dos projetos de pesquisa (Etapa 3)	20 a 31/01/2025
Resultado da avaliação da defesa dos projeto de pesquisa	03/02/2025
Interposição de recursos contra o resultado da avaliação da defesa dos projetos de pesquisa	04 e 05/02/2025
Divulgação do resultado definitivo da defesa dos projetos de pesquisa e do resultado preliminar do processo seletivo	06/02/2025
Divulgação dos procedimentos e do cronograma de heteroidentificação	07/02/2025
Aferição de heteroidentificação dos candidatos(até o dobro do número de vagas)	Conforme período oficial a ser divulgado pela comissão local de heteroidentificação do <i>campus</i>
Resultado final do processo seletivo e divulgação dos procedimentos e período da matrícula	A definir conforme o calendário do <i>campus</i> Fortaleza.

## 8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento de requerimento (Anexo IX), e deverão ser interpostos somente através doe-mailpgecm.editais@ifce.edu.br . O recurso deve possuir o título "Recurso\_PGECM/2024".

8.2. Para cada período de interposição de recursos, o candidato poderá apresentar um único requerimento de interposição, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos.

8.3. As datas com os períodos para interposição de recursos de cada etapa encontram-se no Cronograma deste Edital.

8.4. As interposições de recursos intempestivas serão desconsideradas pela comissão.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1. É garantido o direito de o cidadão impugnar fundamentadamente este edital, identificando-se e pronunciando-se no dia indicado no cronograma do presente Edital.

9.2. A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico através doe-

mailpgecm.editais@ifce.edu.br, com assunto intitulado “Impugnação de Edital 02/2023-PGECM”.

9.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica. À decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para o cumprimento dos horários previstos neste edital, levar-se-á em consideração o horário oficial local da cidade de Fortaleza/CE.

10.2. Normas complementares e avisos oficiais, quando necessários, serão apresentados na página do PGECM no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/fortaleza/pgecm>. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

10.3. A validade do processo seletivo expirar-se-á após 30 dias corridos do início do semestre letivo do curso de mestrado, conforme cronograma deste edital.

10.4. O candidato ao mestrado do PGECM está ciente de que, quando aprovado e regularmente matricula do, possui o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão do curso, a contar da primeira matrícula. Excepcionalmente, o prazo poderá ser estendido por mais 6 (seis) meses. Decorrido o prazo máximo de 30 (trinta) meses, o aluno que não cumprir o requisito obrigatório de defesa de dissertação será automaticamente desligado do programa de pós-graduação, tendo direito à nova matrícula ou solicitação de diploma somente se for aprovado em novo processo seletivo.

10.5. Não existe a garantia de concessão bolsas de estudo para candidatos aprovados neste edital.

10.6. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

10.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela comissão de seleção e, em últimas instâncias, pela comissão de pós-graduação do PGECM e/ou pelo conselho de pós-graduação do PGECM e/ou pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

10.8. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Fortaleza, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Fortaleza, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ EDUARDO SOUZA BASTOS

Diretor-geral do IFCE *campus* Fortaleza



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos**, **Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 21/11/2024, às 18:52, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6770701** e o código CRC **9B21EC7C**.

---